



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 1534/2020 – GP

Lei 1534/2020

Dispõe sobre: “autoriza a conceder subvenção social à entidade LAR PEDACINHO DE LUZ, CNPJ/MF nº 67.170.431/0001-77 e dá outras providências”

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à entidade **LAR PEDACINHO DE LUZ**, CNPJ/MF nº 67.170.431/0001-77, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante dispensa de chamamento nos termos do art. 30, c/c 32 da Lei n.º 13.019/2014, para o custeio das ações da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde que cumprida à legislação específica pertinente.

Art. 2º - O valor total da subvenção será de **R\$ 143.928,00** (cento e quarenta e três mil e novecentos e vinte e oito reais) concedidos em 06 (seis) parcelas mensais de **R\$ 23.988,00** (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais) para até 10 vagas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica do Orçamento do município para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 21 de julho de 2020.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariuci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos